



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Pregão Presencial nº 028/2018.

Processo Administrativo nº 3.271/2018

Contrato nº. 063/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 67.120.881/0001-55, situada à Rua José Luis Filho, nº. 484 - Bairro: Nova Jaguariúna, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Edilson Aparecido Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.500.276-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 178.933.958-85, residente e domiciliado à Praça Sete de Setembro - Bairro: Vila São Francisco, CEP.: 13820-000 no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1. Prestação de até 2.500 (duzentas mil e quinhentas) horas de serviços com caminhão pipa para irrigação dos campos de futebol (água não potável), conforme memorial e especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

1.2. O tanque deverá ter capacidade mínima de 10.000 L (dez mil litros), montado em chassi de caminhão, com mangueiras para carga e descarga e bomba de pressão para o processo da irrigação, bico de pato traseiro por gravidade, canhão superior com giro de 360° (estilo bombeiro), com bomba elétrica e barra irrigadora na parte traseira do veículo.

1.2.1. Tanto o caminhão, quanto seus equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação e sua manutenção será única e exclusivamente de responsabilidade da licitante vencedora.

1.2.2. Cada campo deverá ser irrigado com no mínimo 40.000 L (quarenta mil litros) em cada dia indicado na programação.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 028/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3.271/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**, por meio do Departamento de Manutenção da SeJEL, através de Cronograma Operacional (Cláusula 3.3 do Edital e Anexo I, parte integrante do Edital).

3.3. A quantidade de campos, localização e cronograma (também constante no **Anexo I**, parte integrante do Edital):

Campo de futebol "Estádio Municipal": (102,00m x 68,00m) (CxL) (**sábado**);

Campo de futebol "Centro de Lazer do Trabalhador": (94,00 x 60,00m) (CxL) (**segunda, quarta e sexta-feira**);

Campo de futebol "Parque Américo Tonietti": (100,00m x 70,00m) (CxL) (**terça e quinta-feira**);

Campo de futebol "Parque José Pires Júnior": (98,00m x 68,00m) (CxL) (**segunda e quarta-feira**);

Campo de futebol "Altino Amaral": (100,00m x 70,00m) (CxL) (**terça e quinta-feira**).

3.4. O abastecimento e a manutenção do caminhão serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. Havendo necessidade de manutenção (caminhão e/ou equipamentos e acessórios), a **CONTRATADA** deverá prontamente substituí-lo, a fim de não interromper a execução do objeto.

3.6. A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução do objeto.

3.7. A **CONTRATADA** será responsável pela alimentação, transporte e todos os encargos trabalhistas de seus funcionários (motorista), bem como pela fiscalização quanto a categoria e validade da CNH destes.

3.8. A **CONTRATANTE** designará servidor responsável para acompanhar a execução dos serviços.

4.0 DO VALOR



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. O valor por hora para execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total de **R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **27.812.23.2023 339039.99 – Ficha 208 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a licitante vencedora apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), juntamente com a tabela de controle de horas trabalhadas por dia, constando data hora início e hora final do serviço executado, devidamente assinada, as quais serão vistas pelo fiscal do contrato e enviada ao Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 117.500,00** (cento e dezessete mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

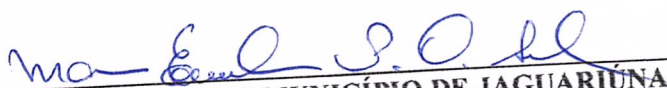
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

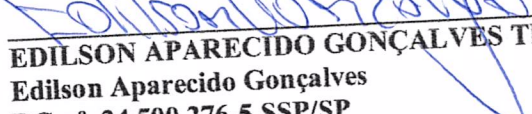
13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

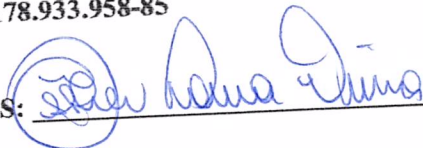
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

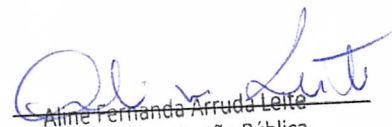
Jaguariúna, 28 de Março de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES
Edilson Aparecido Gonçalves
RG nº. 24.500.276-5 SSP/SP
CPF/MF sob nº 178.933.958-85

TESTEMUNHAS:




Aline Ferrnanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

Processo Administrativo Nº 3.271/2018

Contrato nº 063/2018.

Objeto: Prestação de até 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de serviços com caminhão pipa para irrigação dos campos de futebol (água não potável).

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES

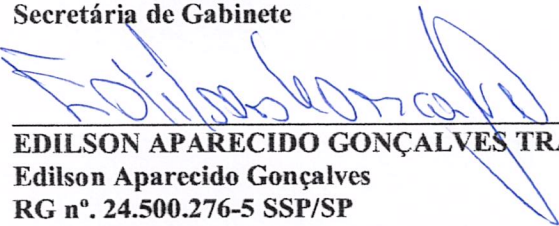
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 28 de Março de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



EDILSON APARECIDO GONÇALVES TRANSPORTES
Edilson Aparecido Gonçalves
RG nº. 24.500.276-5 SSP/SP
CPF/MF sob nº 178.933.958-85